



1. 39

CONTRATO PROGRAMA

1. O Município de Guimarães, doravante **MUNICÍPIO**, aprovou a constituição da associação sem fins lucrativos de direito privado, que adota a denominação “Laboratório da Paisagem de Guimarães – Associação para a promoção do desenvolvimento sustentável”, doravante **ASSOCIAÇÃO**, no âmbito das suas atribuições, designadamente as vertidas nas alíneas d) e e), do nº 2, do artigo 23º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----
2. Atribuições essas que se densificam na missão da associação “de promover o conhecimento e a inovação, a investigação e a divulgação científica, como contributos para uma ação integrada e participada das políticas ambientais e do desenvolvimento sustentável, visando um elevado nível de consciencialização ambiental, um eficiente metabolismo das cidades, o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, assim como a proteção dos recursos naturais”. -----
3. Por decisivo para o progresso evolutivo dos trabalhos que integram a candidatura a Capital Verde Europeia, o Plano de Ação para o Desenvolvimento Sustentável, e todos que convergem com missão de ser atingida a neutralidade climática até 2030, o **MUNICÍPIO** detém, sobre a **ASSOCIAÇÃO**, uma influência dominante, nos termos do artigo 19.º, n.º 1, al. b) da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, doravante **LAEL**, para concretizar, em contrato programa, o desenvolvimento de uma estratégia assente numa lógica integrada de sustentabilidade, monitorização dos diversos indicadores ambientais, e medição dos impactos das medidas implementadas nos diferentes ecossistemas, e na saúde e bem-estar da população. -----
4. A **ASSOCIAÇÃO** desenvolve, no âmbito da sua atuação, atividades dirigidas a toda a comunidade, através de diversas ações integradas das melhores práticas internacionais em políticas do Desenvolvimento Sustentável, designadamente

7 9
L

nas áreas da Educação e Sensibilização Ambiental, com o objetivo de alterar hábitos e comportamentos da sociedade que contribuam para o desenvolvimento sustentável; Investigação & Desenvolvimento e Inovação, com aplicação direta ao território, e procurando fomentar a resiliência das cidades. -----

5. O **MUNICÍPIO** definiu o eixo de desenvolvimento sustentável e a incrementação de projetos, medidas e ações, como prioridade nas políticas públicas municipais, com o claro objetivo de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos. -----

6. A **ASSOCIAÇÃO** tem sido um elo imprescindível na missão supra descrita, cumprindo, de forma reconhecida, os seguintes objetivos sectoriais: (i) Promover uma eficiente utilização dos recursos naturais; (ii) Contribuir para o aumento da resiliência do território; (iii) Preservar e promover a biodiversidade e a sustentabilidade dos ecossistemas; (iv) Promover campanhas de sensibilização e consciencialização; (v) Aumentar a literacia ambiental; (vi) Analisar as dinâmicas paisagísticas; (vii) Incentivar o desenvolvimento de projetos inovadores. -----

7. O **MUNICÍPIO**, enquanto instituição do poder local, reconhece as suas atribuições, designadamente as tocantes à ação social, nos termos das alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

8. É opção do **MUNICÍPIO** que a atividade desenvolvida pela **ASSOCIAÇÃO** seja por ela continuada, em condições que favoreçam o cumprimento dos objetivos estratégicos definidos pelo **MUNICÍPIO**, designadamente através da celebração de um contrato programa. -----

9. Nos termos da **LAEL**, que se aplica, com as necessárias adaptações, à **ASSOCIAÇÃO**, a regulação das relações entre estas entidades pode fazer-se por via do presente instrumento contratual, atento o disposto no artigo 47.º e o artigo 59.º, n.º 3, verificado um dos requisitos do artigo 19.º, n.º 1, daquele normativo. -----



10. A **ASSOCIAÇÃO** está obrigada a cumprir todas as demais exigências legais, mormente as que constam do artigo 47.º da **LAEL**, obrigando-se a manter um sistema de contabilidade analítica face aos apoios públicos ora concedidos pelo desenvolvimento das políticas de preços sociais sobre a atividade que integra o seu objeto social (. n.º 3 do referido artigo 47.º). -----

11. O contrato programa deve definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais; -----

II. Em conformidade com as deliberações da Direção da **ASSOCIAÇÃO**, de 28 de outubro de 2024, da Câmara Municipal de 16 de dezembro de 2024 e da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2024, bem como da autorização de despesa que está cabimentada pela proposta de cabimento n.º 7056, de 13 de dezembro de 2024, correspondendo-lhe o compromisso n.º 7541, de 13 de dezembro de 2024; -----

ENTRE: -----

O **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 948 605, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo Cónego José Maria Gomes, concelho de Guimarães, neste ato representado pelo Presidente **DOMINGOS BRAGANÇA SALGADO**, com poderes para o ato nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 35º do Anexo I do **RJAL**, doravante **MUNICÍPIO**, e -----

O **LABORATÓRIO DA PAISAGEM DE GUIMARÃES – ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**”, com sede na Rua da Ponte Romana, Creixomil, 4835-095 Guimarães, com o NIPC 513 753 362, neste ato representada por **ADELINA PAULA MENDES PINTO** e **ALICE SOFIA DE**

h 7 9

FREITAS SOARES FERREIRA FERNANDES, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente da Direção, com poderes para o ato, de acordo com os respetivos Estatutos e auto de tomada de posse dos membros da Direção de 25 de novembro de 2021, doravante **ASSOCIAÇÃO**; -----

É celebrado o presente contrato programa, doravante **CONTRATO**, no qual se projetam as orientações estratégicas da responsabilidade do **MUNICÍPIO**, e que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

1. O presente **CONTRATO** regula a relação entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO**, definindo os objetivos e as metas a atingir por esta no desenvolvimento da sua atividade no domínio da promoção do conhecimento e da inovação, da investigação e da divulgação científica, contribuindo para uma ação integrada e participada das políticas ambientais e do desenvolvimento sustentável. -----
2. No sentido de densificar o seu objeto, o presente instrumento jurídico define detalhadamente, ao longo do seu clausulado e anexos, a finalidade da relação contratual, bem como a eficácia e eficiência que se pretende atingir com a mesma. -----
3. O presente **CONTRATO** disciplina, ainda, os pressupostos e termos da cooperação financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO**, através de subsídios de exploração devidos a esta, pela prática de preços sociais no desenvolvimento de ações e projetos, definidos e aprovados pelo **MUNICÍPIO** pelo presente contrato, a vários setores de atividade. -----



1. 2. 3.

CLÁUSULA 2.ª

FINALIDADE NO ÂMBITO DA ESTRUTURA DE MISSÃO - GUIMARÃES 2030 E MISSÃO EUROPEIA DAS 100 CIDADES PARA A NEUTRALIDADE CLIMÁTICA

1. No domínio da “Organização, Coordenação, Dinamização, Cooperação e Acompanhamento da Estrutura de Missão Para o Desenvolvimento Sustentável - Guimarães 2030”, compete à ASSOCIAÇÃO, promover a: -----
- a) Dinamização e apoio no funcionamento da Estrutura de Missão, que envolve um Conselho Diretivo, um Conselho Executivo, a Coordenação Geral, um Conselho Especializado, um Comité Técnico-Científico, um Comité de Aconselhamento Externo e um Conselho Consultivo; -----
 - b) Organização de reuniões dos órgãos de que fazem parte a Estrutura de Missão para o Desenvolvimento Sustentável – Guimarães 2030, e da Equipa de Transição Climática; -----
 - c) Participação ativa, como seu membro, nas diversas reuniões do Conselho Especializado, Comité Técnico-Científico, Comité de Aconselhamento Externo e Conselho Consultivo promovidas pela Estrutura de Missão 2030, assim como da Equipa de Transição Climática; -----
 - d) Organização de eventos de sensibilização e mobilização na área do desenvolvimento sustentável, integrados na Estrutura de Missão para o Desenvolvimento Sustentável; -----
 - e) Colaboração na elaboração de novos Planos de Ação que venham a redefinir prioridades e opções para projetos futuros, com vista a contribuir, por sua vez, para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Sustentável. -----

- 9
L →
- f) Acompanhamento e monitorização dos projetos, estudos e investimentos que venham a ser estabelecidos pelos Planos de Ação e devidamente autorizados pelos órgãos competentes da autarquia; -----
 - g) Apoio na conceção e desenvolvimento de candidaturas a financiamento que decorram da estratégia de Guimarães para o Desenvolvimento Sustentável – Guimarães 2030; -----
 - h) Apoio à elaboração de candidaturas no âmbito da Missão das 100 Cidades para a Neutralidade Climática; -----
 - i) Criação de equipa dedicada ao acompanhamento da Missão das 100 Cidades para a Neutralidade Climática, das suas candidaturas e projetos, nomeadamente nas áreas jurídica, financeira e de gestão de candidaturas/projetos; -----
 - j) Apoio na estratégia de comunicação da Estrutura de Missão - Guimarães 2030 e da Missão das Cidades para a Neutralidade Climática; -----
 - k) Atribuição de dois prémios de mérito académico às universidades parceiras do Laboratório da Paisagem – Universidade do Minho e Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro – em áreas que se considerem relevantes para a estratégia de Guimarães para o Desenvolvimento Sustentável; -----
 - l) Criação de conceito para a Green Week Guimarães 2025, e apoio na sua organização; -----
 - m) Organização do evento Galardão Brigadas Verdes 2025; -----
 - n) Desenvolvimento e conceção de publicação técnico-científica resultante da Candidatura de Guimarães Capital Verde Europeia, Ciclo 2026; -----
 - o) Acompanhamento e apoio ao desenvolvimento das ações decorrentes do Contrato Climático de Guimarães, integrado na Missão Cidades para a Neutralidade Climática; -----



Handwritten marks: a blue 'L' and a blue signature.

- p) Continuar a reforçar a ação de colaboração, e atividades, junto do setor privado, nomeadamente as PME's, com vista ao aumento da sua capacitação e formação ambiental, quer no âmbito do apoio ao cálculo da pegada carbónica, desenvolvimento de planos de sustentabilidade, ou reportes não financeiros; -----
- q) Acompanhar e apoiar à gestão financeira de projetos europeus financiados na área da ação climática sempre que solicitado pela Câmara Municipal. -----
2. A ASSOCIAÇÃO fica ainda obrigada a desenvolver: -----
- a) Ações de comunicação, incluindo a elaboração de comunicados e notas à imprensa, a organização de conferências de imprensa e de ações de divulgação junto da comunidade. -----
- b) Conteúdos de divulgação decorrentes do Plano de Ação para o Desenvolvimento Sustentável de Guimarães, e outros documentos decorrentes da Missão das 100 Cidades para a Neutralidade Climática. -----
3. Por último, a ASSOCIAÇÃO deverá garantir a universalidade e a continuidade dos serviços que tem vindo a prestar ao MUNICÍPIO; ficando obrigada, para tal, a: ----
- a) Participar em reuniões com entidades externas, por indicação e solicitação da Câmara Municipal; -----
- b) Participar na qualidade de membro nas reuniões da Estrutura de Missão para o Desenvolvimento Sustentável. -----
- c) Participar na qualidade de membro nas reuniões da Equipa de Transição Climática; -----
- d) Representar o Município e comunicar em eventos nacionais e internacionais, incluindo junta da Comissão Europeia ou Redes de Cidades, por solicitação da Câmara Municipal de Guimarães; -----
- e) Garantir a eficácia e eficiência das respostas adequadas às necessidades locais;--

- f) Assegurar uma estrutura de recursos humanos qualitativa e quantitativamente adequada ao normal desenvolvimento das suas atividades;-----
- g) Continuar a assegurar, por solicitação do Município, a representação em redes nacionais e europeias nas suas áreas de atuação;-----
- h) Continuar a assegurar, por solicitação do Município, a posição de Chair/Co-Chair no grupo Áreas Verdes e Biodiversidade da Rede Europeia de Cidades EuroCities; -----
- i) Representar o Município de Guimarães na Associação Adapt.Local, e noutras Redes Nacionais, sempre que solicitado por este;-----
- j) Apoio e representação do Município na Iniciativa Cidades e Regiões Circulares (CCRI); -----
- k) Garantir a estreita cooperação com as cidades irmãs e/ou geminadas, na área da sustentabilidade, por solicitação da Câmara Municipal de Guimarães;-----
- l) Apoiar o desenvolvimento de regulamentos considerados relevantes para a estratégia de Guimarães para o desenvolvimento sustentável – Guimarães 2030;-----
- m) Apoio ao reporte municipal no âmbito do Green City Accord e Carbon Disclosure Project; -----
- n) Apoio às Freguesias na elaboração da candidatura à distinção ECO-Freguesias XXI. -----

CLÁUSULA 3.ª

FINALIDADE NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

1. No domínio da “Coordenação, Gestão, Dinamização, Articulação, Calendarização, Desenvolvimento e Organização de Atividades de Sensibilização e Educação Ambiental”, compete à ASSOCIAÇÃO promover: -----
- a) A produção de conteúdos pedagógicos para o Programa PEGADAS, em diversas áreas temáticas, de acordo com o Referencial de Educação Ambiental para a



1 2 3

Sustentabilidade e com as respetivas estratégias, a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania e a Estratégia Nacional de Educação Ambiental, distribuídas por: -----

- (i). Sustentabilidade, Ética e Cidadania; -----
- (ii). Produção e Consumos Sustentáveis; -----
- (iii). Território e Paisagem; -----
- (iv). Alterações Climáticas; -----
- (v). Natureza e Biodiversidade; -----
- (vi). Energia; -----
- (vii). Água e Recursos Hídricos; -----
- (viii). Economia Circular; -----
- (ix). Solos. -----

b) Manutenção e dinamização do micro-site do Programa PEGADAS, através da divulgação de atividades e gestão de inscrições; -----

c) Realização de parcerias com outras entidades (locais, regionais, nacionais e internacionais) para a dinamização do programa de atividades, de acordo com a definição do respetivo plano apresentado pela Câmara Municipal de Guimarães; -----

d) Desenvolvimento da iniciativa PEGADAS Exchange, visando o reforço da cooperação, partilha de conhecimento e sinergias com outras cidades; -----

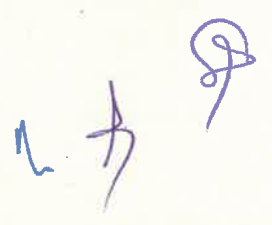
e) Cooperação com a cidade de Chapada dos Guimarães para a contínua implementação do programa PEGADAS no Brasil; -----

f) Apoio às Escolas do Concelho na elaboração do relatório Eco-Escolas, no âmbito da iniciativa da Associação Bandeira Azul da Europa; -----

2. Para a execução e dinamização do projeto Pegadas, a **ASSOCIAÇÃO** deverá: --

a) Proporcionar mais de 600 atividades, nas áreas referidas no número 1, al. a), seja em modelo presencial ou em modelo de ensino à distância; -----

b) Adaptar as atividades e conteúdos, de acordo com as estratégias municipais; -----

- 
- c) Receber e gerir a inscrição nas atividades propostas, de todas as escolas e colégios do concelho de Guimarães, em todos os ciclos de ensino;-----
- d) Articular a realização das atividades com a Câmara Municipal, no que diz respeito a necessidades logísticas especiais e ao transporte;-----
- e) Desenvolver e conceptualizar publicações digitais (publicação Ecolino) em cada período de pausa letiva, como ferramenta a usar autonomamente nas escolas;-----
- f) Desenvolver e conceptualizar fichas técnicas pedagógicas, com informação completa das atividades;-----
- g) Desenvolver jogos didáticos para utilização nas ações de Educação para a Sustentabilidade;-----
- h) Gerir e dinamizar as redes sociais com recurso a diversos conteúdos que decorrem da dinamização das atividades de educação ambiental desenvolvidas no âmbito do programa PEGADAS;-----
- i) Assegurar a contínua produção e disseminação da e-Newsletter mensal PEGADAS, divulgando as atividades que tenham sido realizadas pelas escolas, no âmbito do próprio programa;-----
- j) Reforçar o programa de atividades no âmbito da sustentabilidade ambiental para o programa “Guimarães 65+ Ambiente”, em parceria com demais instituições do concelho que integrem a Rede Social de Guimarães;-----
- k) Fomentar o estabelecimento de parcerias e redes com outros municípios no âmbito do programa “Guimarães 65+ Ambiente”;-----
- l) Realizar ações de formação para professores, de curta e longa duração, nas áreas temáticas acima referidas, com aplicação prática em contexto de escola;-----
- m) Conceptualizar, criar e realizar exposições pedagógicas não permanentes relacionadas com as temáticas referenciadas;-----



§

1. 2

- n) Realizar a 2ª Edição do Encontro Internacional de Educação Ambiental, promovendo a partilha de projetos e boas-práticas de cidades, e instituições;-----
- o) Desenvolver e protagonizar candidaturas a financiamento na área da educação ambiental, de acordo com as solicitações do Município de Guimarães;-----
- p) Apoiar as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), Atividades de Animação de Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF) do Município de Guimarães, durante o respetivo ano letivo, nas áreas da ação climática.----
3. No domínio da “Coordenação, Gestão, Dinamização, Articulação, Calendarização, Desenvolvimento e Organização de Atividades de Sensibilização e Educação Ambiental, compete ainda à **ASSOCIAÇÃO**, promover: -----
- a) Dinamização e Coordenação do projeto incubadora de Base Rural, em estreita colaboração com o Município de Guimarães; -----
- b) Dinamização do Gabinete de Gestão do Arvoredo criado no Laboratório da Paisagem, apoiando o trabalho desenvolvido pelo Município de Guimarães e pelas Juntas de Freguesia do Concelho; -----
- c) O desenvolvimento e monitorização do Regulamento de Gestão do Arvoredo Urbano; -----
- d) Apoio na avaliação fitossanitária do arvoredo do Concelho, através do Gabinete de Gestão de Arvoredo Urbano; -----
- e) A inventariação gradual, em software dedicado, de todo o arvoredo urbano do Concelho (continuação); -----
- f) Dinamização e Coordenação do programa “Guimarães mais Floresta”, através do apoio técnico-científico e acompanhamento das suas atividades. -----
- g) Criação do Herbário de Guimarães;-----
- h) Promoção de atividades diversificadas de educação ambiental, dirigidos ao público infantojuvenil onde se procure enaltecer a importância da proteção da natureza e

dos seus recursos, das linhas de água e da sua conservação, a relevância da reutilização de materiais, assim como a importância e os riscos que impendem sobre a biodiversidade existente;-----

i) Desenvolvimento de materiais orientadores que promovam comportamentos sustentáveis entre os cidadãos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do território;-----

j) Apoio técnico e científico às “Brigadas Verdes” instituídas no concelho, como forma de contribuir para a dinamização de ações participativas no território, nomeadamente através da colaboração no desenvolvimento dos Planos de Ação de cada Brigada Verde;-----

k) Produção e divulgação de conteúdos e atividades, que auxiliem as ações a desenvolver pelas Brigadas Verdes;-----

l) Realização de ações de formação ambiental para as “Brigadas Verdes” com o objetivo de aumentar a literacia ambiental dos cidadãos;-----

m) Apoio na conceção e elaboração de candidaturas de âmbito local, em colaboração com as freguesias do concelho;-----

n) Desenvolvimento de atividades participativas que contribuam para o envolvimento e mobilização dos cidadãos;-----

o) Apoio técnico e científico às instituições e associações desportivas e culturais do concelho que procurem desenvolver ações na área da sustentabilidade;-----

p) Desenvolvimento e conceção de publicações técnico-científicas que resultem no aumento do conhecimento sobre o património natural de Guimarães;-----

q) Apoio na elaboração de projetos de educação e sensibilização ambiental das Juntas de Freguesia no Concelho, por solicitação da Câmara Municipal de Guimarães;--



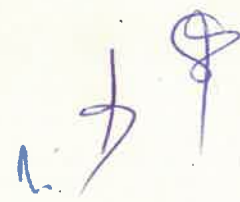
Handwritten marks: a checkmark, a large 'A', and a signature.

- r) Apoio no desenvolvimento de ações que incentivem a economia circular, e a redução do consumo, nomeadamente através da iniciativa “RRRINOVAR”, a ser lançadas pelo Município de Guimarães;-----
- s) Desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental para a circularidade da água, que decorram do Plano de Ação para a Circularidade da Água;-----
- t) Organização e dinamização de ações de sensibilização enquadradas na Semana Europeia de Prevenção de Resíduos, Semana Europeia da Mobilidade e City Nature Challenge, assim como outras datas comemorativas assinaladas pelo Município de Guimarães.-----

CLÁUSULA 4.ª

FINALIDADE NO ÂMBITO DA INVESTIGAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

1. No domínio dos “Projetos científicos na área do ambiente e desenvolvimento sustentável”, compete à **ASSOCIAÇÃO**, promover atividades e projetos de investigação baseados no conhecimento científico, desenvolvendo ideias e inovando nas mais diferentes áreas de intervenção, nomeadamente Biodiversidade e Recursos Hídricos, Áreas Verdes, Paisagem e Território, Economia Circular, Clima e Saúde e bem-estar. -----
2. Apoiar o Município de Guimarães em todos os pareceres técnico-científicos na área ambiental, sempre que por este solicitados. -----
3. Sem prejuízo de outros projetos âncora, no desenvolvimento da atividade de investigação descrita no número anterior, a **ASSOCIAÇÃO** fica obrigada a desenvolver as seguintes ações: -----
 - a) Acompanhamento do Contrato Climático de Guimarães (CCC), e apoio ao Município para o cumprimento das ações previstas no CCC;-----

- 
- b) Acompanhamento do cumprimento Plano de Ação Climático de Guimarães, e apoio na elaboração do relatório anual de monitorização a ser apresentado em 2025;-----
- c) Apoio ao desenvolvimento de projetos de Arquitetura Paisagista, para criação e/ou melhoria de áreas verdes e azuis do Concelho;-----
- d) Acompanhamento e consultoria ao Município de Guimarães nas diversas áreas de atuação do Laboratório da Paisagem, nomeadamente biodiversidade, recursos hídricos ou paisagem e território;-----
- e) Desenvolvimento do Plano de Economia Circular de Guimarães, em estreita colaboração com o Município de Guimarães, e dos seus parceiros;-----
- f) Aplicação de metodologias de avaliação dos espaços verdes do Concelho, propondo soluções para o incremento do usufruto dos cidadãos;-----
- g) Desenvolvimento de estudos sobre a relação entre os espaços verdes e a saúde física e mental da população;-----
- h) Apoio no desenvolvimento de estratégias promotoras da alimentação sustentável e do consumo de proximidade; -----
- i) Avaliação do impacte da presença plásticos nas linhas de água do concelho nos sedimentos e organismos; -----
- j) Monitorização sazonal dos parâmetros físico-químicos e anuais dos parâmetros biológicos das principais linhas de água do Concelho; -----
- k) Monitorização e reporte de parâmetros de dados de qualidade do ar (Temperatura, CO, O₃, NO₂, SO₂, PM₁₀, PM_{2,5}) e da água (linhas de água) (Temperatura, Condutividade, Oxigénio Dissolvido, PH, Sólidos Dissolvidos e nível hidrométrico), através de estações fixas colocadas em quatros pontos do Concelho.-----
- l) Apoio ao desenvolvimento do Plano de Compras Verdes Públicas de Guimarães;
- m) Desenvolvimento, coordenação e acompanhamento do projeto de criação de percursos pedestres ao longo dos rios Ave, Selho e Vizela, garantindo a estreita



1. 2. 3.

articulação entre o município e as juntas de freguesia, potenciando a criação do parque linear de Guimarães; -----

- n) Desenvolvimento de estudos ecológicos, utilizando metodologias estocástico-dinâmicas para avaliar o impacte das intervenções de reabilitação ribeirinha e da criação da cintura verde; -----
- o) Apoio ao desenvolvimento de projeto para cálculo da Pegada Carbónica Municipal; -----
- p) Apoio à implementação da estratégia local para a Cultura Sustentável, de acordo com compromisso assumido pelo Município no Acordo de Lille;-----
- q) Monitorização do cumprimento do Plano de Ação Local para a Biodiversidade 2030; -----
- r) Monitorização do cumprimento do Plano de Ação para Circularidade da Água;--
- s) Cooordenação e dinamização da Incubadora de Base Rural, através da dinamização de todas as ações previstas no projeto, reforçando a comunicação das diferentes sessões, sempre em articulação com o Município de Guimarães;-----
- t) Acompanhamento do projeto Desporto Carbono Zero, com monitorização do cumprimento dos Planos de Sustentabilidade desenvolvidos para as diferentes instituições desportivas; -----
- u) Avaliação e monitorização da estratégia local de compostagem;-----
- v) Monitorização e mapeamento das espécies invasoras do Concelho (fauna e flora), e desenvolvimento de metodologias que contribuam para o seu controlo;-----
- w) Apoio ao desenvolvimento do *Urban Nature Plan*; -----
- x) Desenvolvimento de estratégia para valorização do património geológico de Guimarães, através da inventariação de locais relevantes, ações de sensibilização, e instalação de painéis interpretativos, preparando a criação da Rota da Geodiversidade de Guimarães; -----

179

y) Acompanhamento técnico-científico do processo de classificação da Montanha da Penha e a sua integração na Rede Nacional de Áreas Protegidas;-----

z) Acompanhamento e monitorização dos diversos indicadores solicitados no âmbito Green City Accord. -----

CLÁUSULA 5.^a

FINALIDADES GERAIS

1. A **ASSOCIAÇÃO** fica ainda obrigada a manter registos documentados de todos os projetos e iniciativas próprias, em cada um dos domínios de atuação. -----

2. Planificar as atividades a desenvolver pelas respostas em cada um dos domínios de atuação, e vertidas no plano de atividades que vier a ser aprovado. -----

3. A **ASSOCIAÇÃO** deverá garantir a manutenção da sua participação proativa junto de parceiros institucionais, dinamizando e coordenando projetos sempre que o **MUNICÍPIO** assim o determine. -----

4. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a cumprir o Plano de Atividades a ser aprovado para o ano de 2025, bem como tudo o que demais ficar previsto neste instrumento contratual. -----

5. Pelo presente instrumento contratual, a **ASSOCIAÇÃO** obriga-se, perante o **MUNICÍPIO**, a executar os serviços de acordo com o seu clausulado. -----

6. Para a concretização dos objetivos programáticos, a **ASSOCIAÇÃO** aplicará o seu conhecimento e a experiência acumulada de forma a identificar as soluções e utilizar os métodos e procedimentos que se mostrem mais adequados à prossecução das políticas definidas pelo **MUNICÍPIO** em articulação com o seu modelo de gestão. -----



1. 2. 3.

CLÁUSULA 6.ª

OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

1. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a executar o **CONTRATO** de acordo com o seu clausulado e anexos e o previsto no seu plano de atividades para 2025, bem como cumprir todos os deveres legais que lhe são impostos pela **LAEL**. -----
2. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se, ainda, nos termos do presente contrato: -----
 - a) Desenvolver a oferta da sua atividade com carácter tendencialmente gratuito, sem prejuízo das receitas próprias que possa gerar, produto do resultado de projetos desenvolvidos por investigadores. -----
 - b) Promover ações e campanhas de sensibilização e informação, junto da população em geral; -----
 - c) Promover a divulgação externa das suas atividades; -----
 - d) Afetar os espaços do edifício comodato pelo **MUNICÍPIO** a todas as atividades que aí decorram com interesse para o seu objeto social. -----
 - e) Cumprir com os deveres de informação, de acordo com o Mapa constante do **ANEXO II** do presente **CONTRATO**; -----
 - f) Aplicar a metodologia de consolidação de contas do Município, cumprindo com a calendarização das ações referidas no Manual de Consolidação de Contas. -----
 - g) Adotar instrumentos de controlo interno que visem a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, adequados à sua dimensão e natureza, incluindo os que promovam a transparência administrativa, a prevenção de conflitos de interesses e de inexistência de duplo financiamento das atividades desenvolvidas. -----
3. No âmbito da sua atividade, a **ASSOCIAÇÃO** deverá ainda manter em vigor todos os seguros legalmente obrigatórios, designadamente os de responsabilidade civil e de exploração. -----

2 7 8

4. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a garantir que o pessoal afeto aos recursos humanos seja dotado das habilitações necessárias à prossecução da atividade objeto do contrato, designadamente no que respeita a Coordenadores de Projetos Científicos. -----

CLÁUSULA 7.ª

REGULAMENTOS INTERNOS

1. A **ASSOCIAÇÃO** deve manter, para cada um dos setores de atuação, regulamentos internos que disciplinem, de acordo com o estipulado neste **CONTRATO**, as regras indispensáveis ao seu funcionamento designadamente: -----

- a) Serviços e atividades e respetivas condições de acesso; -----
- b) Horários e períodos de encerramento. -----

2. A **ASSOCIAÇÃO** deve manter os Regulamentos Internos afixados nas instalações onde decorrem os respetivos serviços a que se referem. -----

CLÁUSULA 8.ª

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Acompanhar a execução física e financeira do presente **CONTRATO**, nos termos do disposto na **LAEL**. -----

2. Verificar todos os documentos de prestação de informação e de contas relativos ao objeto do **CONTRATO**. -----

3. Como contrapartida pela prática dos preços sociais que a **ASSOCIAÇÃO** se encontra obrigada durante a execução do presente **CONTRATO** e demais obrigações previstas nos artigos anteriores, o **MUNICÍPIO** obriga-se a conceder, no decurso da execução do contrato, a título de subsídio de exploração da atividade, o montante de **€750.000,00** (setecentos e cinquenta mil euros), conforme melhor justificado no **ANEXO I** ao **CONTRATO**, a transferir em três *tranches* de **€250.000,00** (**duzentos e cinquenta mil euros**) no último dia útil dos meses de fevereiro, maio e setembro,



1 2 9

respetivamente, sem prejuízo deste plano poder ser alterado, mediante pedido devidamente fundamentado e autorizado pelo Presidente da Câmara. -----

4. O pagamento das *tranches* fica condicionado ao cumprimento dos deveres de informação referidos na alínea e), n.º 2 da Cláusula 6ª. -----

5. O subsídio de exploração funda-se no propósito de cobrir a diferença entre os custos e as receitas operacionais, decorrentes da prática de preços sociais pelos serviços que a **ASSOCIAÇÃO** se obriga a executar de acordo com a justificação que compõe o **ANEXO I** ao **CONTRATO**, suportada pelo sistema de contabilidade analítica da **ASSOCIAÇÃO** e é concedido de forma adequada a assegurar as finalidades do contrato, e no respeito pela economia do mesmo. -----

CLÁUSULA 9.ª

VIGÊNCIA, EFEITOS E OBRIGAÇÕES LEGAIS DO CONTRATO

A execução do presente **CONTRATO** inicia-se no dia 1 de janeiro de 2025 e tem a duração de doze meses seguidos, prevendo-se o seu término no dia 31 de dezembro de 2025. -----

CLÁUSULA 10.ª

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

A **ASSOCIAÇÃO** compromete-se a integrar o presente contrato no seu Plano de Atividades para o ano de 2025: -----

CLÁUSULA 11.ª

INDICADORES DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

1. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se, perante o **MUNICÍPIO**, a respeitar os seguintes indicadores de eficácia para os serviços objeto do **CONTRATO**, para o presente ano:---

EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Nº DE DESTINATÁRIOS ABRANGIDOS NAS AÇÕES	15 000	>15.000	muito eficaz
			10.000-15.000	eficaz
			< 10.000	pouco eficaz
	Nº DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	800	>800	muito eficaz
			600-800	eficaz
			<600	pouco eficaz
	Nº DE CANDIDATURAS EFETUADAS	3	>3	muito eficaz
			1 - 3	eficaz
			<1	pouco eficaz
	Nº HORAS APOIO TÉCNICO E CIENTÍFICO	480	>480	muito eficaz
280-480			eficaz	
<280			pouco eficaz	
Nº HORAS FORMAÇÃO A ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS	100	>100	muito eficaz	
		50-100	eficaz	
		<50	pouco eficaz	
INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	Nº HORAS APOIO TÉCNICO E CIENTÍFICO	480	>480	muito eficaz
			280-480	eficaz
			<280	pouco eficaz
	Nº DE PROJETOS/ATIVIDADES	26	>26	muito eficaz
			16 - 26	eficaz
			<16	pouco eficaz
	Nº DE HORAS DE FORMAÇÃO	140	>140	muito eficaz
			70 - 140	eficaz
<70			pouco eficaz	
Nº DE CANDIDATURAS EFETUADAS	3	>3	muito eficaz	
		1 - 3	eficaz	
		<1	pouco eficaz	
GUIMARÃES 2030	Nº DE HORAS DE APOIO EM REUNIÕES TÉCNICAS-CIENTÍFICAS	350	>350	muito eficaz
			250-350	eficaz
			<250	pouco eficaz
	Nº HORAS APOIO EM PROJETOS	590	>590	muito eficaz
			390-590	eficaz
			<390	pouco eficaz
Nº DE CANDIDATURAS EFETUADAS	3	>3	muito eficaz	
		1 - 3	eficaz	
			<1	pouco eficaz

2. A ASSOCIAÇÃO obriga-se, perante o MUNICÍPIO a respeitar os seguintes indicadores de eficiência para os serviços objeto do CONTRATO, para o presente ano:-

Descrição	Indicadores	2025	
		Eficiência	
Desenvolvimento de gestão sustentável	Incremento de receitas próprias face ao orçamento de 2025	>15% ≤ 5% - ≤15% <5%	Muito eficiente Eficiente Pouco Eficiente
	Redução dos custos de instalação Unitário	>5% ≤ 0% - ≤5% <0%	Muito eficiente Eficiente Pouco Eficiente

3. Os indicadores de eficiência e eficácia refletem as orientações estratégicas para o total da execução do contrato. -----

4. Da avaliação global do cumprimento dos objetivos e indicadores, após execução integral do contrato, deverão as partes acordar a necessidade de acertos, sem colocar em causa o equilíbrio económico-financeiro da ASSOCIAÇÃO. -----

5. Quando os indicadores não sejam atingidos por causa imputável à ASSOCIAÇÃO, poderá o Presidente da Câmara Municipal determinar uma auditoria à



1. 3 8

atividade, por forma a aferir da eventual aplicação de sanções, inclusivamente as previstas no artigo 24º e 25º do Estatuto do Gestor Público.-----

CLÁUSULA 12.ª

COMUNICAÇÕES E DEVER DE COOPERAÇÃO

1. Todas as comunicações e/ou notificações entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO** serão efetuadas para as respetivas moradas, devendo qualquer alteração ser comunicada no prazo máximo de 10 dias úteis. -----
2. As partes obrigam-se a cooperar entre si no sentido de garantir uma maior eficiência na realização deste contrato, podendo constituir os grupos de trabalho que entendam vir a ser necessários. -----

CLÁUSULA 13.ª

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato-programa cessará: -----
 - a) Pela ocorrência do termo do seu período de vigência; -----
 - b) Por acordo entre as partes; -----
 - c) Por resolução, nos termos definidos nos números seguintes. -----
2. Se a **ASSOCIAÇÃO** não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais, ou parte delas, por facto que lhe seja imputável, o **MUNICÍPIO** notificá-la-á, com interpelação admonitória, para cumprir dentro de um prazo razoável. -----
3. Mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo referido no número anterior, o **MUNICÍPIO** pode optar por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo. -----
4. Não é havida como incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais a cargo da **ASSOCIAÇÃO** que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração

do **CONTRATO** e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. -----

5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o **MUNICÍPIO** pode resolver o contrato por razões de interesse público, devidamente fundamentado, ou com fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias. -----

CLÁUSULA 14.ª

REVISÃO DE CONTRATO

No que se torne absolutamente necessário para a boa execução do presente contrato, e sem prejuízo de se observarem as devidas formalidades legais, pode o mesmo ser alterado por vontade e acordo das partes. -----

CLÁUSULA 15.ª

GESTOR DE CONTRATO

1. Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, e designado como gestor de contrato a Chefe de Divisão de Estrutura Verde e Biodiversidade, em regime de substituição, Crisália Marcela Pereira Alves. -----

2. Para os efeitos do n.º 2 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor de contrato deve observar os indicadores vertidos no artigo 7º.-----

CLÁUSULA 16.ª

CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a garantir que, enquanto responsável pelo tratamento de dados pessoais, designadamente, dados sensíveis, as empresas por si subcontratadas cumprirão o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais, em particular o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, devendo tal obrigação passar a constar dos contratos escritos que esta celebre com entidades subcontratadas. -----



2 DP

2. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se, em matéria de tratamento de dados pessoais, nomeadamente a: -----

- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo **MUNICÍPIO** única e exclusivamente para efeitos da realização das prestações compreendidas no objeto do presente contrato; -----
- b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados; -----
- c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais; -----
- d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o **MUNICÍPIO** esteja vinculado, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas; -----

3. A **ASSOCIAÇÃO** aceita expressamente a possibilidade de ser auditada, no sentido de se aferir o cumprimento do disposto neste artigo. -----

CLÁUSULA 17.ª

DISPOSIÇÕES FINAIS

Em tudo quanto não esteja especialmente regulado no presente **CONTRATO** aplica-se a o **DECRETO**, o **COOP**, a **LAEL** e a parte III do **CCP**. -----

CLÁUSULA 18.ª

ANEXOS

Fazem parte integrante do presente **CONTRATO** os seguintes anexos: -----

ANEXO I: Justificação objetiva do montante do subsídio à exploração face aos critérios legais; **ANEXO II:** Mapa de deveres de informação; **ANEXO III:** Parecer do ROC da Associação do Laboratório da Paisagem; **ANEXO IV:** Extrato da deliberação do órgão competente da Associação Laboratório da Paisagem; **ANEXO V:** Extrato das deliberações dos órgãos competentes do município; **ANEXO VI:** Declaração de

Cabimento e Compromisso. **ANEXO IX:** Uma certidão comprovativa em como a sua representada tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em 11 de novembro de 2024 pelo 1º Serviço de Finanças de Guimarães e uma declaração comprovativa em como a sua representada tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida pelo Serviço de Segurança Direta em 28 de novembro de 2024. -----

Outorgado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes. -----

Município de Guimarães, 9 de janeiro de 2025.

O primeiro outorgante: DOMINGAS ALVES

As segundas outorgantes: Almeida

Soares

ANEXO I

DEMONSTRAÇÃO OBJETIVA DO MONTANTE DO SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO FACE AOS CRITÉRIOS LEGAIS

Na prossecução do seu objeto social, a “Laboratório da Paisagem – Associação para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável”, desenvolve, em benefício do Município, atividades relacionadas com o conhecimento e a inovação, a investigação e a divulgação científica, contribuindo para uma ação integrada e participada das políticas ambientais e do desenvolvimento sustentável, visando um elevado nível de consciencialização ambiental, um eficiente metabolismo das cidades, o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, assim como a proteção dos recursos naturais.

Ações essas de sensibilização e educação ambiental prestadas sem quaisquer custos para os seus destinatários, assim como os diversos projetos de I&D em curso, porquanto são mormente atividades deficitárias.

A transferência de subsídios à exploração a título de indemnizações compensatórias pelo desenvolvimento da sua atividade a preços sociais, é obrigatoriamente precedida e titulada pela celebração de um contrato programa que deve ser celebrado entre as partes, e cuja justificação é parte integrante.

Os preços sociais praticados no desenvolvimento da sua atividade, são-lhe impostos, quando, se assim não fosse, ou se esta atuasse “dentro do mercado”, teria de praticar preços mais elevados.

Pelo contexto introdutório, é imprescindível que, durante a execução do contrato-programa, “os preços de mercado” e os “preços sociais” praticados possam ser claramente qualificáveis.

O apuramento desses valores é possível por recurso aos critérios objetivos que desdobramos para o apuramento da diferença da prática de uns e outros (preços sociais/preços de mercado), de acordo com o seguinte quadro:

DS

Tabela 1 – Repartição de afetação de custos previstos nas diferentes áreas de intervenção.

	Custos Previstos	%
Educação Ambiental	331 861,23 €	30,00%
Investigação e Desenvolvimento	442 481,64 €	40,00%
Guimarães 2030	331 861,23 €	30,00%
	1 106 204,10 €	

Aos centros de custos identificados foram imputados os custos de funcionamento, de pessoal e de conservação e manutenção proporcionais às atividades desenvolvidas ou instalações mais bem identificadas no contrato.

No âmbito do objeto do contrato programa, para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, foi possível estimar os seguintes custos globais anuais por centros de custo:

a) Estimativa dos custos globais para 2025, que correspondem aos custos necessários para assegurar o funcionamento das estruturas identificadas e que são os custos que uma empresa que atuasse “dentro do mercado” teria, conforme melhor se demonstrará, pelo apuramento do preço de mercado;

b) No exercício 2025 verifica-se uma reformulação dos indicadores afetos à rubrica “Educação Ambiental”, “Investigação e Desenvolvimento” e “Guimarães 2030”, comparativamente aos apresentados em 2024, possibilitando um maior rigor na monitorização dos referidos indicadores, e uma maior uniformização entre os diferentes eixos de atuação. Deste modo, o “nº de horas de formação” é desdobrado entre a rubrica “Educação Ambiental” e “Investigação e Desenvolvimento”. Ainda em “Investigação e Desenvolvimento” os indicadores “Nº Atividades Desenvolvidas” e “Nº Projetos” foram agregados. No eixo “Guimarães 2030”, o indicador “Nº de reuniões Técnicas e Científicas” é reformulado para “Nº Horas Apoio Técnico e Científico à CMG”.

21.
D S

c) Verifica-se um reforço do valor previsto para o Contrato Programa 2025, em comparação com o estabelecido em ano anterior, justificado pelo acréscimo das obrigações do Laboratório da Paisagem, e que se encontram listadas nas cláusulas 2ª, 3ª e 4ª. Em especial, na cláusula 2ª, alíneas h), i) e q), e que referem a necessidade de reforço da Equipa do Laboratório da Paisagem para o acompanhamento de todas as exigências inscritas no Missão Europeia das 100 Cidades para a Neutralidade Climática, nas suas várias dimensões (financeira, jurídica e de gestão de candidaturas), assim como as novas responsabilidades assumidas pelo Laboratório da Paisagem no acompanhamento e gestão financeira de projetos europeus financiados ao Município de Guimarães, na área ambiental e climática. Ao mesmo tempo, são ainda adicionadas novas responsabilidades no apoio ao desenvolvimento de projetos na área da Educação para a Sustentabilidade e Investigação e Desenvolvimento, assim como o reforço do acompanhamento científico no âmbito da Estrutura de Missão para o Desenvolvimento Sustentável e Missão Europeia das 100 Cidades para a Neutralidade Climática, nomeadamente no reforço do apoio às PME's, com vista ao aumento da sua capacitação e formação ambiental, assim como de monitorização do cumprimento das ações decorrentes do Contrato Climático. O presente Contrato Programa volta a prever o reforço de apoio técnico e científico, nomeadamente para o desenvolvimento de projetos de Arquitetura Paisagista, para criação e/ou melhoria de áreas verdes e azuis do Concelho, assim como de acompanhamento e apoio ao Município de Guimarães na monitorização do arvoredo urbano, do cumprimento do Plano de Ação Local para a Biodiversidade 2030.

Com os valores apurados é possível fazer uma previsão objetiva do custo unitário, que melhor se verte no quadro seguinte:

Handwritten marks: a stylized 'S' and a circled '9'.

Tabela 2 – Custos unitários e custos previstas, por atividades/candidaturas/horas de apoio técnico/formação e/ou apoio científico, nas diferentes áreas de intervenção.

		Custos Previstos	Custo unitário
Educação Ambiental			
Nº Atividades Desenvolvidas	800,00	111 177,41 €	138,97 €
Nº de Candidaturas Efetuadas	3,00	102 885,91 €	34 295,30 €
Nº Horas Formação	100,00	48 835,50 €	488,36 €
Nº Horas Apoio Técnico e Científico à CMG	480,00	68 962,41 €	143,67 €
Investigação e Desenvolvimento			
Nº de Candidaturas Efetuadas	3,00	115 836,08 €	38 612,03 €
Nº Horas Formação	140,00	48 952,80 €	349,66 €
Nº Projetos / Atividades	26,00	197 957,92 €	7 613,77 €
Nº Horas Apoio Técnico e Científico à CMG	480,00	79 734,84 €	166,11 €
Guimarães 2030			
Nº Horas Apoio em Projetos	590,00	110 620,42 €	187,49 €
Nº Candidaturas Efetuadas	3,00	110 620,41 €	36 873,47 €
Nº Horas de Apoio em Reuniões Técnicas e Científicas	350,00	110 620,40 €	316,06 €
		1 106 204,10 €	

c) Valor médio previsto de custo por número de atividades/projetos/candidaturas e reuniões técnico-científicas/conselho especializado e conselho consultivo;

d) Valor previsto das receitas geradas, de acordo com o valor médio de receitas geradas nos últimos anos, que se estima manter face aos projetos que estão em curso:

Tabela 3 - Receitas unitárias e receitas geradas totais, por atividades/candidaturas/horas de apoio técnico/formação e/ou apoio científico, nas diferentes áreas de intervenção.

		Proveitos Gerados Totais	Proveitos Próprios	Proveitos Totais	Receitas Unitárias
Educação Ambiental					
Nº Atividades Desenvolvidas	800	68 828,23 €		68 828,23 €	86,04 €
Nº de Candidaturas Efetuadas	3	30 103,13 €		30 103,13 €	10 034,38 €
Nº Horas Formação	100	8 580,34 €		8 580,34 €	85,80 €
Nº Horas Apoio Técnico e Científico à CMG	480	30 815,00 €		30 815,00 €	64,20 €
Investigação e Desenvolvimento					
Nº de Candidaturas Efetuadas	3	41 267,82 €		41 267,82 €	13 755,94 €
Nº Horas Formação	140	12 039,03 €		12 039,03 €	85,99 €
Nº Projetos / Atividades	26	65 623,56 €		65 623,56 €	2 523,98 €
Nº Horas Apoio Técnico e Científico à CMG	480	31 572,94 €		31 572,94 €	65,78 €
Guimarães 2030					
Nº Horas Apoio em Projetos	590	40 834,05 €		40 834,05 €	69,21 €
Nº Candidaturas Efetuadas	3	20 750,00 €		20 750,00 €	6 916,67 €
Nº Horas de Apoio em Reuniões Técnicas e Científicas	350	5 790,00 €		5 790,00 €	16,54 €
		356 204,10 €			

O apuramento do montante de subsídio a atribuir decorrente dos proveitos operacionais anuais serem inferiores aos custos anuais é calculado pela diferença entre o custo unitário e o total unitário de receita, por centro de custo.

Para melhor compreensão segue explicação nos seguintes quadros:

e) Custos totais unitários vs. total receita unitária

Tabela 4 – Diferenças entre custos e receitas unitárias por atividades/candidaturas/horas de apoio técnico/formação e/ou apoio científico, nas diferentes áreas de intervenção.

		Receitas Unitárias	Custos Unitários	Diferença Unitária	Contrato Programa
Educação Ambiental					
Nº Atividades Desenvolvidas	800	86,04 €	138,97 €	52,94 €	42 349,18 €
Nº de Candidaturas	3	10 034,38 €	34 295,30 €	24 260,93 €	72 782,78 €
Nº Horas Formação	100	85,80 €	488,36 €	402,55 €	40 255,16 €
Nº Horas Apoio Técnico e Científico à CMG	480	64,20 €	143,67 €	79,47 €	38 147,41 €
Investigação e Desenvolvimento					
Nº de Candidaturas Efetuadas	3	13 755,94 €	38 612,03 €	24 856,09 €	74 568,26 €
Nº Horas Formação	140	85,99 €	349,66 €	263,67 €	36 913,77 €
Nº Projetos / Atividades	26	2 523,98 €	7 613,77 €	5 089,78 €	132 334,36 €
Nº Horas de Apoio em Reuniões Técnicas e Científicas	480	65,78 €	166,11 €	100,34 €	48 161,90 €
Guimarães 2030					
Nº Horas Apoio em Projetos	590	69,21 €	187,49 €	118,28 €	69 786,37 €
Nº Candidaturas Efetuadas	3	6 916,67 €	36 873,47 €	29 956,80 €	89 870,41 €
Nº Horas de Apoio em Reuniões Técnicas e Científicas	350	16,54 €	316,06 €	299,52 €	104 830,40 €
		33 704,53 €	119 184,89 €	85 480,37 €	750 000,00 €

- As partes aceitam que o custo unitário apurado corresponde ao custo que decorreria em condições normais de prática de preços de mercado, prescindindo a Associação de quaisquer lucros sobre as atividades que desenvolve a preços sociais.

A ASSOCIAÇÃO obriga-se a manter um sistema de contabilidade analítica, nos termos do artigo 47.º, n.º 3 da LAEL.

f) Subsídio de exploração em função dos valores unitários calculados:

O valor global do subsídio de exploração apurado é de €750.000,00 (setecentos mil euros), para o período temporal entre 1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

PARECER PRÉVIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS
CONTRATO PROGRAMA 2025

Introdução

1. Para os efeitos do n.º 6, alínea c) do art.º 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, apresentamos o nosso parecer prévio sobre o contrato programa a celebrar entre a Associação **Laboratório de Paisagem de Guimarães – Associação para a promoção do desenvolvimento sustentável** (adiante designada a Associação) e o **Município de Guimarães**, que prevê a atribuição de uma compensação no valor de 750.000 € para o período de doze meses, correspondente aos meses de janeiro a dezembro de 2025.
2. Este é o valor do contrato programa apresentado pela Direção da Associação ao Município de Guimarães à data deste relatório, que, a ser aprovado, irá fundamentar os documentos de gestão previsional.
3. A Associação assegura o desenvolvimento da sua atividade no domínio da promoção o conhecimento e a inovação, a investigação e a divulgação científica, contribuindo para uma ação integrada e participada das políticas ambientais e do desenvolvimento sustentável
4. A verba em causa corresponde são devidas como contrapartidas das obrigações assumidas pela Associação no âmbito das missões “Guimarães 2030”, “Investigação e Desenvolvimento” e “Educação Ambiental” e dizem respeito à oferta da sua atividade com carácter tendencialmente gratuito e demais obrigações previstas nas cláusulas 2.ª, 3.ª e 4.ª do contrato programa.

SEDE

Av. da Liberdade, Ed. dos Granjinhos, nº 432, Piso 6, salas 41-42
4710-249 Braga, Apartado 196, Portugal | Tel.: 253 206 730 / 919 670 037 | Fax: 253 206 739
E-mail: geral@acmsroc.pt | www.acmsroc.pt

Armindo Costa, Serra Cruz, Martins e Associados, SROC
Contribuinte nº 502 154 870 | SROC inscrita na lista da OROC sob o nº 57 e na CMVM sob o nº 20161397
Sociedade Civil c/ Personalidade Jurídica | Capital Social 37.500€

De
f

Responsabilidades

5. É da responsabilidade da Direção o cálculo do valor do subsídio à exploração com base nos pressupostos que lhe estão subjacentes, tendo em conta os objetivos propostos e as condicionantes legais.
6. A nossa responsabilidade consiste em verificar a razoabilidade do cálculo do valor do referido subsídio à exploração, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Âmbito

7. O trabalho a que procedemos foi efetuado de acordo com as orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, incluindo designadamente os seguintes procedimentos:
 - Análise da razoabilidade da informação de base ao apuramento dos parâmetros de cálculo da contrapartida económica;
 - Verificação dos cálculos aritméticos subjacentes;
 - Revisão da consistência entre os dados quantitativos e a informação constante da minuta do Contrato programa.
8. O cômputo da compensação no montante suprarreferido de 750.000 euros assentou na quantificação do efeito da prática de preços sociais – comparando os preços sociais praticados com os preços de mercado, entendendo como tais os necessários para cobrir os encargos de funcionamento, de pessoal e de conservação e manutenção proporcionais à atividade desenvolvida
9. A minuta do contrato prevê a forma de avaliação do grau de eficácia no cumprimento dos objetivos propostos que, nas circunstâncias, nos parecem adequados.

SEDE

Av. da Liberdade, Ed. dos Granjinhos, nº 432, Piso 6, salas 41-42
4710-249 Braga, Apartado 196, Portugal | Tel.: 253 206 730 / 919 670 037 | Fax: 253 206 739
E-mail: geral@acmsroc.pt | www.acmsroc.pt

Armindo Costa, Serra Cruz, Martins e Associados, SROC
Contribuinte nº 502 154 870 | SROC inscrita na lista da OROC sob o nº 57 e na CMVM sob o nº 20161397
Sociedade Civil c/ Personalidade Jurídica | Capital Social 37.500€

3/3
L.L.
D
S

Parecer

10. Com base no trabalho efetuado consideramos que nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir, ou indície, que o valor do subsídio previsto não seja adequado à prossecução dos objetivos propostos.

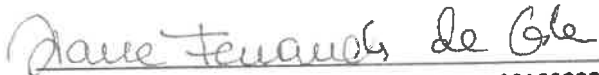
11. Devemos, contudo, advertir que os acontecimentos futuros poderão não ocorrer da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Braga, 31 outubro 2024

ARMINDO COSTA, SERRA CRUZ, MARTINS E ASSOCIADOS, SROC

(inscrita na CMVM sob o n.º 20161397)

Representada por:



(Diana Rosa Matos Fernandes da Costa, ROC n.º 1212, CMVM nº20160823)

SEDE

Av. da Liberdade, Ed. dos Granjinhos, nº 432, Piso 6, salas 41-42
4710-249 Braga, Apartado 196, Portugal | Tel.: 253 206 730 / 919 670 037 | Fax: 253 206 739
E-mail: geral@acmsroc.pt | www.acmsroc.pt

Armindo Costa, Serra Cruz, Martins e Associados, SROC
Contribuinte nº 502 154 870 | SROC inscrita na lista da OROC sob o nº 57 e na CMVM sob o nº 20161397
Sociedade Civil c/ Personalidade Jurídica | Capital Social 37.500€

